



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

### **EDITAL DE SELEÇÃO nº 001, de 26 de fevereiro de 2025**

*Determina os critérios de seleção para a **AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título precário e por tempo determinado, dos espaços públicos situados nas Praças do Município de Colinas durante as festividades de Páscoa e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto conjuntamente com o Conselho Municipal do Turismo,

Considerando que o Conselho Municipal de Turismo, com o objetivo de estabelecer diretrizes claras e orientações estratégicas para a Administração Pública Municipal, visando à promoção, desenvolvimento e organização do turismo local, definiu critérios de seleção para a utilização dos espaços públicos da Praça dos Pássaros pelos empreendimentos locais, conforme a Ata de Deliberação nº 001/2025, durante as festividades de Páscoa de 2025;

Considerando que o crescimento sustentável do turismo local depende da implementação de diretrizes eficazes que incentivem e fortaleçam os empreendimentos locais, contribuindo para a geração de emprego, a valorização da cultura local e a atração de visitantes, com o objetivo de consolidar o município como um destino turístico de referência;

Considerando que o Município foi fortemente impactado pelas enchentes ocorridas em setembro e novembro de 2023, bem como em maio de 2024, sendo necessário promover o resgate da autoestima da comunidade e o fortalecimento do comércio local, que sofreu grandes prejuízos em decorrência das recentes catástrofes naturais;

#### **RESOLVE:**

Dispor acerca das regras/critérios de seleção dos empreendimentos locais, para a ocupação dos espaços públicos situados na Praça dos Pássaros durante as festividades de Páscoa em 2025, conforme a seguir detalhado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**CAPÍTULO I:**  
**Do período de inscrições:**

1: Fica aberto o período de inscrições para os empreendimentos **situados no Município de Colinas** se habilitarem para o uso espaços públicos situados na Praça dos Pássaros, no período de **26 fevereiro a 07 de março de 2025**, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas.

1:1: A análise da habilitação dos empreendimentos inscritos será realizada pelo Conselho Municipal do Turismo, no dia **10 de março de 2025, em reunião ordinária, pública, às 8h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas.**

1:2: O resultado dos empreendimentos habilitados será publicado no site oficial da Prefeitura ([www.colinasrs.com.br](http://www.colinasrs.com.br)), até às 17h, do dia **10 de março de 2025**, abrindo-se prazo recursal de um dias útil, com divulgação do resultado final, no dia **12 de março de 2025**.

**CAPÍTULO II:**  
**Dos critérios de seleção**

2: Fica determinado que somente os empreendimentos situados no âmbito do Município de Colinas poderão se habilitar para a utilização dos espaços que serão disponibilizados para os expositores durante as festividades de Páscoa em 2025.

2.1: Na Praça dos Pássaros, serão disponibilizados os seguintes espaços:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

I. Para o ramo de alimentação e bebida, 08 "casinhas" de alvenaria, mais 02 espaços com estrutura provisória externos, totalizando em 10 (dez) espaços.

I.I. Caso haja número de interessados no ramo de alimentação e bebida excedente ao número de espaços disponíveis, terão preferência:

a) os empreendimentos que forem constituídos por pessoa jurídica de direito privado, com finalidade lucrativa;

b) os empreendimentos que estiveram presentes na reunião pública realizada no dia 20 de fevereiro de 2025;

c) os empreendimentos com maior tempo de constituição no Município de Colinas;

d) sorteio público.

I.II. Será realizado sorteio público para a definição da ocupação de cada casinha para o ramo de alimentos e bebidas.

I.III. O comércio de alimentos e bebidas deverão padronizar os valores, não devendo haver discrepância de preços;

II: Para os demais segmentos, serão disponibilizados espaços de tamanho 3x3, com estrutura provisória no formato de pirâmide;

a) Não há número mínimo de espaços, o Conselho Municipal do Turismo, após a verificação da habilitação dos interessados, irá definir a forma de organização de todos os empreendimentos que vierem a ser habilitados;

III: Para as agroindústrias, será disponibilizado número máximo de 04 (quatro) espaços junto ao quiosque de madeira situado de frente a Praça de Alimentação;

a) Caso haja número de interessados no ramo de agroindústria excedente ao número de espaços disponíveis, terão preferência:

a.1) os empreendimentos que estiveram presentes na reunião pública realizada no dia 20 de fevereiro de 2025;

a.2) os empreendimentos com maior tempo de constituição no Município de Colinas;

a.3) sorteio público.

IV: Na área de lazer João Roberto Frielink (praça da entrada da cidade) e na Praça Eldo Scholler (Zoo Vegetal), serão disponibilizados espaços para comércio, porém será responsabilidade de cada expositor providenciar a estrutura necessária para estar nestes locais;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

a) Não há número mínimo de espaços nestes locais, o Conselho Municipal do Turismo, após a verificação da habilitação dos interessados, irá definir a forma de organização de todos os empreendimentos que vierem a ser habilitados;

V: Os empreendimentos que vierem a ser habilitados para ocupar os espaços públicos situados nas Praças do Município, deverão estar abertos **TODOS OS FINAIS DE SEMANA DE EVENTO**, quais sejam, 29 e 30 de março de 2025, 05, 06, 12, 13, 18 e 19 de abril de 2025, horário **das 9h às 19h**, podendo ampliar livremente o horário de atendimento – desde que atendidas as demais legislações municipais correlatas – exceto diminuí-lo.

VI. Cada empreendimento terá direito a somente um espaço na mesma Praça, devendo indicar, no momento da inscrição, para qual (quais) praça(s) quer se inscrever;

VII: Empreendimentos do mesmo ramo, situados no município de Colinas, poderão se juntar para ocupar um espaço em comum, desde que um deles tenha se habilitado junto a este edital no período aberto para as inscrições;

VIII: Os espaços destinados para o setor de alimentação terão exclusividade para a comercialização de lanches e bebidas, exceto chimarão e algodão doce.

IX: Cada usuário pode personalizar o seu espaço, mas compromete-se a restituí-lo no mesmo padrão que recebeu, sob pena de ter de indenizar o Município pelo custo da readequação.

X: Não é permitida a instalação de equipamentos na área externa dos espaços.

XI: Será constituído um espaço de convivência/prança de alimentação para utilização coletiva dos frequentadores da praça, pelo que fica vedada a instalação de mesas e cadeiras para uso exclusivo dos consumidores de uma casinha específica.

XII: Será destinada duas vagas de estacionamento aos expositores bem em frente a Praça dos Pássaros, para carga e descarga, com no máximo 15 (quinzde) minutos de tolerância.

**CAPÍTULO III:**  
**Da Habilitação:**

3: Considera-se empreendimento local, toda e qualquer pessoa



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, constituída na forma de associação, sociedade, empresa, EPP, MEI ou outra, desde que legalmente constituída, salvo o artesão que poderá ser pessoa física, desde que apresente a carteira de artesão, com domicílio fiscal situado no Município de Colinas, atendendo os documentos abaixo relacionados:

**I - regularidade jurídica:**

a) cópia do contrato social ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

**II - regularidade fiscal e trabalhista:**

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

d) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**Parágrafo primeiro:** Qualquer dos empreendimentos que comercializarem alimentos e bebidas deverão apresentar alvará sanitário vigente do estabelecimento de origem dos produtos.

**CAPÍTULO IV:**  
**Das disposições finais:**

**4.1:** Em virtude da recuperação econômica dos empreendimentos locais afetados pelos últimos eventos climáticos, os mesmos terão isenção de custo de alvará, bem como não precisarão pagar nenhum valor para a ocupação dos espaços neste período;

**4.2.** O descumprimento de qualquer regramento previsto neste



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

edital, ocasionará em uma notificação prévia ao expostir e caso persista a irregularidade será aplicada multa de R\$ 100,00 (cem reais), por irregularidade;

**4.3.** Após o término do evento (dia 20 de abril de 2025), os expositores possuem o prazo de até dez dias corridos para recolherem todos os seus materiais das praças, bem como devolverem as chaves de eventuais espaços, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais);

**4.4.** Se houver danificação do patrimônio público por culpa do expositor, o mesmo deverá ressarcir o Município de Colinas no limite do prejuízo causado;

**4.5.** As disposições não constantes no presente edital serão resolvidas pela a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto em conjunto com Conselho Municipal do Turismo;

**4.6.** A fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas neste edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto em conjunto com o Conselho Municipal do Turismo.

Colinas, 26 fevereiro de 2025.

  
**GISELE ECKEL**  
Presidente do COMTUR

MARISTELA  
NICOLODI DE  
SOUZA:60306726068

Assinado de forma digital por  
MARISTELA NICOLODI DE  
SOUZA:60306726068  
Dados: 2025.02.26 07:32:44  
-03'00'

**MARISTELA NICOLODI DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Turismo e Desporto



## **ANEXO I**

### **MINUTA DO AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

Pelo presente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto em conjunto com o Conselho Municipal do Turismo, em conformidade com o Edital de Seleção para empreendimentos locais exporem no evento de Páscoa, AUTORIZA o uso do espaço público situado na \_\_\_\_\_, de acordo com as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. O empreendimento \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ habilitado para ocupar o(s) espaço(s) público(s) situado na \_\_\_\_\_ deverão estar abertos em todos os finais de semana do evento, conforme cronograma abaixo:

- 29 e 30 de março de 2025
- 05, 06, 12, 13, 18 e 19 de abril de 2025

1.2. O horário de funcionamento será das 9h às 19h, podendo ser ampliado livremente, desde que atendidas as legislações municipais correlatas, sendo expressamente vedada a redução deste horário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – LIMITAÇÃO DE ESPAÇOS**

2.1. Cada empreendimento terá direito a ocupar somente um espaço dentro da Praça dos Pássaros, não podendo haver duplicidade de espaço.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – UNIFICAÇÃO DE ESPAÇOS**

3.1. Empreendimentos do mesmo ramo, situados no município de Colinas, poderão se juntar para ocupar um espaço em comum, desde que um deles tenha se habilitado junto a este edital no período aberto para as inscrições.



**CLÁUSULA QUARTA – EXCLUSIVIDADE DE  
COMERCIALIZAÇÃO**

4.1. Os espaços destinados ao setor de alimentação terão exclusividade para a comercialização de lanches e bebidas, exceto chimarrão e algodão doce, que poderão ser vendidos por outros expositores.

**CLÁUSULA QUINTA – PERSONALIZAÇÃO DO ESPAÇO**

5.1. O usuário poderá personalizar o seu espaço de acordo com suas necessidades, mas compromete-se a restituí-lo no mesmo padrão em que foi recebido. Em caso de danos ou readequação do espaço, o expositor será responsável por indenizar o Município pelos custos de readequação.

**CLÁUSULA SEXTA – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
EXTERNOS**

6.1. Não será permitida a instalação de equipamentos na área externa dos espaços destinados aos expositores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA**

7.1. Será constituído um espaço de convivência/prça de alimentação, destinado ao uso coletivo dos frequentadores da praça. Sendo assim, fica vedada a instalação de mesas e cadeiras para uso exclusivo dos consumidores de qualquer empreendimento específico.

**CLÁUSULA OITAVA – VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

8.1. Serão destinadas duas vagas de estacionamento aos expositores, localizadas bem em frente à Praça dos Pássaros, para carga e descarga de mercadorias. O tempo máximo de tolerância será de 15 (quinze) minutos para cada expositor.

**CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

9.1. Esta autorização tem vigência para o período do evento de Páscoa (29 de março a 20 de abril de 2025), conforme as datas indicadas na Cláusula Primeira.

9.2. O descumprimento de qualquer regramento previsto neste edital, ocasionará em uma notificação prévia ao expositor e caso persista a irregularidade



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

será aplicada multa de R\$ 100,00 (cem reais), por irregularidade;

9.3. Após o término do evento (dia 20 de abril de 2025), os expositores possuem o prazo de até dez dias corridos para recolherem todos os seus materiais das praças, bem como devolverem as chaves de eventuais espaços, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais);

Colinas, \_\_ de março de 2025.

---

**AUTORIZADO**

---

**MUNICÍPIO DE COLINAS**